

LEI Nº 867/07
DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel comercial de propriedade do Sr. Felipe Flemming da Costa, brasileiro, comerciante, portador do RG. nº 25.544.488-6 e CPF nº 269.629.228-09, localizado na Rua Safira nº 90 - Jardim Hold - Cajati - SP, com 487,50 m² de área territorial, sendo 200,00 m² de área edificada, com Inscrição Cadastral sob nº 925605.08.0197.01.0, nesta Prefeitura.
- Art.2º- O prazo da referida locação terá sua vigência retroativa, com início a partir de 20 de agosto de 2007 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogável, com aluguel mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustados anualmente conforme o índice do IGPM/FGV ou outro que o substitua.
- Art.3º- A finalidade da locação é para implantação e funcionamento do CRAS -Centro de Referência da Assistência Social.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2007, revogando-se a Lei Municipal nº 847/07 de 22.06.2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal